



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Fone: (81) 3301-1256 / Fax: (81) 3301-1262

### **PARECER N° \_\_\_\_ /2017**

Da COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei Ordinária N.º 81/2017, que dispõe sobre a assistência religiosa, no âmbito público ou privado, em hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-atendimentos, lares de idosos, casas de recuperação e congêneres, instituições de atendimento socioeducativo, civis ou militares, e prisões localizados no município do Recife e dá outras providências.

#### **RELATÓRIO**

A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 81/2017, de autoria do Vereador Renato Antunes, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relatora a Vereadora Miss. Michele Collins.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

É importante registrar que a matéria recebeu parecer pela aprovação da Comissão de Legislação e Justiça desta Casa Legislativa.

#### **ANÁLISE**

O Projeto de Lei prestação de assistência religiosa no âmbito dos hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-atendimentos, lares de idosos, casas de recuperação e congêneres, instituições de atendimento socioeducativo, civis ou militares, e prisões localizados no município do Recife.

O presente projeto tem grande relevância social. Pretende-se, com a matéria, garantir a promoção de uma assistência religiosa nas referidas instituições, em consonância com os princípios éticos, humanitários e sociais que possam garantir dignidade, confidencialidade, privacidade e autonomia ao paciente, ao preso e seus familiares.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista  
Recife/PE – CEP 50.050-450  
Fone: (81) 3301-1256 / Fax: (81) 3301-1262

Ressalte-se que a proposta vai ao encontro do que preceitua o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, com relação à competência municipal, *in verbis*:

“Art. 30.

I- *legislar sobre assuntos de interesse local;*

II- *.....”*

### **DO VOTO**

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N° 81/2017, de autoria do Vereador Renato Antunes.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 18 de setembro 2017.

### **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 81/2017, de autoria do Vereador Renato Antunes.

### **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**Miss. Michele Collins**  
**Presidente**

**Ivan Vasconcellos de Moraes Filho**  
**Vice-presidente**

**Davi Muniz**  
**Membro Titular**

**Antonio Luiz Neto**  
**Membro Suplente**

**Ricardo Jorge da Cruz**



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Fone: (81) 3301-1256 / Fax: (81) 3301-1262

**Membro Suplente**